

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

FESTA DA PENHA IRUPI 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

1. INTRODUÇÃO

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a inviabilidade de competição para a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Irupi/ES e a ADESI – Associação de Desenvolvimento Social de Irupi, CNPJ nº 00.362.282/0001-77, visando à execução do projeto “Festa da Penha – Irupi 2026”, a ser realizado no período de 05 a 13 de abril de 2026.

A Festa da Penha é um evento tradicional de caráter religioso, cultural e comunitário, voltado à celebração de fé e devoção à Nossa Senhora da Penha, padroeira do Espírito Santo, reunindo fiéis, moradores e visitantes em uma programação que integra manifestações religiosas, culturais e sociais.

A previsão legal da inexigibilidade aplica-se conforme art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece a dispensa de chamamento público quando houver inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de chamamento público fundamenta-se nos seguintes dispositivos:

Art. 31, caput, da Lei nº 13.019/2014: inviabilidade de competição entre OSCs;

Art. 3º do Decreto nº 8.726/2016: necessidade de justificativa técnica;

Art. 37 da Constituição Federal: princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Dessa forma, é necessário demonstrar que a execução do projeto demanda características específicas que restringem a possibilidade de competição.

3. CARACTERIZAÇÃO DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

A ADESI – Associação de Desenvolvimento Social de Irupi possui atuação consolidada no município, com experiência na organização e apoio a eventos culturais, sociais e religiosos, sendo reconhecida pela comunidade local.

A realização da Festa da Penha – Irupi 2026 exige uma organização com capacidade de articulação comunitária, sensibilidade para condução de eventos religiosos e experiência em gestão de atividades de grande participação popular.

Ao longo de sua atuação, a ADESI:

Possui reconhecimento comunitário consolidado;

Atua em parceria com o poder público em projetos socioculturais;

Desenvolve ações contínuas voltadas à comunidade;

Possui experiência em organização de eventos públicos e religiosos;

Detém capacidade técnica e administrativa compatível com o objeto;

Apresenta forte mobilização social e vínculo com lideranças locais.

Além disso, verifica-se clara vantagem na formalização da parceria com a ADESI, considerando:

a) Instituição sediada no município

Garante maior eficiência logística, proximidade com a comunidade e agilidade na execução.

b) Conhecimento da realidade local e das tradições religiosas

Fator essencial para organização de evento de fé, que exige respeito às práticas culturais e religiosas da população.

c) Ausência de outras OSCs com perfil equivalente

No município não há outra organização que reúna simultaneamente:

experiência em eventos religiosos

atuação comunitária contínua

capacidade operacional

articulação com a comunidade e lideranças locais

d) Natureza religiosa, cultural e comunitária do evento

A Festa da Penha envolve celebrações religiosas, programação cultural e grande participação popular, exigindo integração direta com a comunidade — característica já consolidada na atuação da ADESI.

4. RELEVÂNCIA DA ADESI PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

A ADESI destaca-se como entidade apta para execução do projeto em razão de:

Estrutura administrativa compatível com a execução do Termo de Fomento;

Experiência comprovada em projetos de interesse público;

Capacidade de mobilização comunitária e articulação institucional;

Histórico positivo de parcerias com o poder público;

Atuação contínua no município;

Confiabilidade e transparência na gestão de recursos.

Destaca-se ainda que a execução da Festa da Penha demanda organização integrada de diversas frentes, como estrutura de palco, programação cultural, segurança, logística e apoio às celebrações religiosas, exigindo experiência prática e conhecimento local.

5. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO TÉCNICA

Diante do exposto, resta caracterizada a inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil para execução do objeto, nos termos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, recomendando-se a celebração de Termo de Fomento com a ADESI – Associação de Desenvolvimento Social de Irupi para realização da Festa da Penha – Irupi 2026.

Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento do processo administrativo para:

Análise da Secretaria competente;

Emissão de parecer jurídico pela Procuradoria Geral do Município;

Autorização do Chefe do Poder Executivo;

Publicação da justificativa de inexigibilidade;

Celebração do Termo de Fomento.

Irupi/ES, 24 de março de 2026.

Lélia Carvalho Cardoso

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo